



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1139/87


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL' DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal um terreno com área de 300,00M² (Trezentos Metros Quadrados), situado no Lote 10 da Quadra D, no Loteamento Areia Branca, Nova Almeida, neste Município, confrontando-se pela frente com rua Afonso Cláudio medindo 12,00M, fundos com Lote 03 medindo 12,00M, lado direito com Lote 11 medindo 25,00M e lado esquerdo com Lote 09 medindo 25,00M, em favor de LEOMAR LUIZ MAGEVSKI.

Art. 2º - A referida alienação será efetivada por venda, no valor de Cr\$ 1.050,00 (Hum Mil, Cinquenta Cruzeiros) correspondente a avaliação feita para o imóvel objeto da venda, conforme recolhimento procedido através do Talão nº 48644 de 19.03.80.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 20 de Agosto de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal